



PROCESSO Nº:	42.745-4/2021
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
	NELSON ANTÔNIO PAIM
	MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
	JOELMA LOURENÇA DE SOUZA
	JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO
ADVOGADOS(AS):	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MT 13.890/O E WILLIAN XAVIER SOARES – OAB/MT 18.249/O
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 120/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DA SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **42.745-4/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.852/2021 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, acerca de irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 09/2021; em razão da superveniente perda do objeto. Após as anotações de praxe, **arquivem-se** os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)